



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD**

### **EDITAL 01/2016**

Seleção Pública para Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Auxílio Mobilidade e Auxílio Alimentação para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica na modalidade presencial do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) com o objetivo promover a permanência no CODAI.

O CODAI, considerando o disposto na Resolução Nº 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Auxílio Mobilidade e Auxílio Alimentação, para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica na modalidade presencial do CODAI.

#### **1. Informações gerais**

##### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Auxílios do Programa de Apoio ao Discente do CODAI.

##### **1.2. Cronograma**

Lançamento do Edital: 15/07/2016

Período de Inscrições: 02/08 a 12/08/2016

Local de Inscrições: no Núcleo de Apoio ao Educando (NAE) do CODAI.

Divulgação do Resultado: 22/08/2016

Assinatura do Termo do Benefício (Auxílio): em 25 e 26/08/2016 no CODAI às 08:30 horas no Auditório do CODAI – Centro de São Lourenço da Mata.

O(a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança ou conta conjunta.

O NÃO COMPARECIMENTO do (a) discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no INDEFERIMENTO da seleção para o Programa de Apoio ao Discente.

##### **1.3. Proponentes**

Estudantes dos cursos presenciais da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, regularmente matriculados no CODAI, reconhecidamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização dos Curso da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (Resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016).

## **2. Inscrição e requisitos básicos**

### **2.1. Requisitos**

I - Qualquer discente de ensino básico, técnico e tecnológico de curso presencial, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá participar da seleção do Programa de Apoio ao Discente.

A inscrição deverá ser feita em formulário padrão disponibilizado pelo CODAI, no qual o candidato fornecerá informações socioeconômicas, anexando os documentos listados em 2.1.2. Os formulários estarão disponíveis no NAE do CODAI e no site [www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br)

#### **2.1.2 Para os candidatos:**

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Estar regularmente matriculado em curso do ensino básico, técnico e tecnológico presencial do CODAI e ter condições para concluir o curso dentro do prazo definido pelo CODAI;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

É considerado vulnerável socioeconomicamente o(a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234, de 19 de julho 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

#### **Documentos necessários**

I. Comprovante de matrícula em Curso de Ensino Básico, Técnico e Tecnológica do CODAI (Coordenação de Registro Escolar/Direção de Ensino do CODAI);

II. Histórico escolar atualizado, para discentes a partir do segundo período cursos técnicos e tecnológicos e segundo ano do ensino médio (Coordenação de Registro Escolar/Direção de Ensino do CODAI);

III. Certidão de Nascimento, RG e CPF (candidato/a);

V. Uma foto 3x4;

VI. Comprovante de residência no nome da (o)discente (endereço de origem).

VII. Declaração por escrito, do (a) candidato (a) informando ser ou não beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (anexo I ou II)

VIII. Comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);

XII. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residam no seu domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da fotografia, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);

XIII. Documento comprobatório do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):

- Contracheques;
- Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS);
- Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BCP/LOAS);
- Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
- Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprobatórios formalmente ou não);
- Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);

XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III)

XV. Em caso de proprietário rural (sitiantes ou fazendeiros), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);

XVII. Relato Familiar (anexo V).

No ato da entrega dos documentos no NAE (CODAI) deverão ser apresentadas as carteiras de trabalho de todos os membros de grupo familiar maiores de 18 anos para autenticação de suas cópias. Todas as cópias de documentos deverão ser rubricadas pela (o) candidata (o).

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas, com número de CPF, e desde que não façam parte da composição familiar. Os candidatos(as) menores de idade deverão apresentar no campo indicado dos anexos a assinatura da pessoa legalmente responsável.

### **2.3. Esclarecimento documental**

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo CODAI devendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

### **2.4. Deferimento/indeferimento**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 acima, ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3.

### **2.5 Recursos**

Os discentes têm até 05 dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser entregues no formato de requerimento, via processo, direcionado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas e assinado pelo próprio estudante.

### **2.6 Desempate**

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. Os negros terão prioridade.

### 3. Seleção e número de vagas

#### 3.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução e 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

#### 3.2. Número de vagas

LOCAL	BENEFÍCIOS	
	Auxílio Mobilidade	Auxílio Alimentação
CODAI	267	85
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>352</b>	

### 4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE BENEFÍCIO

#### 4.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página do CODAI: [www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br)

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

#### 4.2. Assinatura do Termo de Benefício

É obrigatório que a (o) discente, no ato da assinatura do Termo, forneça ao CODAI a cópia do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome. Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança. Os estudantes menores de idade deverão apresentar no campo indicado dos anexos a assinatura da pessoa legalmente responsável.

O NÃO COMPARECIMENTO do discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no desligamento do Programa de Apoio ao Discente.

### 5. Disposições gerais

As normas para concessão de benefícios do Programa de Apoio ao Discente nas modalidades Auxílio Mobilidade e Auxílio Alimentação para estudantes do ensino básico, técnico e tecnológico do CODAI são regulamentadas pela resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa de Apoio ao Discente. Esta resolução encontra-se disponível em [www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br)

São Lourenço da Mata, 15 de julho de 2016.

Prof. Michel Saturnino Barboza

Vice-diretor do CODAI no exercício da Direção Geral do CODAI